ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 2/2025

UASG: 987541

INFORMAÇÕES BÁSICAS

- **Número do Processo:** 385/2025
- **Órgão Requisitante:** Departamento de Cultura
- **Responsável pela Elaboração:** Gilvana Fátima Schmoeller
- **Data de Elaboração:** 20/1/2024

INTRODUÇÃO

Este estudo é uma etapa no processo de planejamento do processo licitatório abaixo delineado, visando garantir a eficiência na utilização de recursos públicos e a adequação dos ambientes de trabalho das secretarias. Aquisição de tecidos e aviamentos para o Departamento de Cultura.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18 § 1º inciso I da Lei 14.133/2021)

O Departamento de Cultura do Município de Dois Vizinhos promove uma série de eventos e atividades culturais ao longo do ano, abrangendo apresentações teatrais, espetáculos de dança, concertos, desfiles cívicos e festividades temáticas, como a Páscoa, o desfile de 7 de setembro e as celebrações natalinas. Esses eventos desempenham um papel fundamental na valorização da identidade cultural local, na formação artística da população e na democratização do acesso à cultura.

Entretanto, para que essas apresentações cumpram seu propósito e ofereçam ao público experiências imersivas e de qualidade, é imprescindível que os participantes estejam devidamente caracterizados por meio de figurinos apropriados, cenários bem estruturados e adereços que complementem a narrativa artística. A ausência desses elementos compromete a estética das produções, reduz o impacto visual e enfraquece a expressividade das performances, prejudicando a comunicação da mensagem cultural que se pretende transmitir.

Além disso, muitos dos eventos promovidos pelo Departamento de Cultura contam com a participação de crianças, jovens e adultos que desenvolvem suas habilidades artísticas por meio de projetos culturais e oficinas oferecidas pelo município. A falta de figurinos adequados pode limitar a qualidade da aprendizagem e da prática artística desses participantes, dificultando a profissionalização e a preparação para apresentações públicas. A caracterização visual não é um mero complemento estético, mas sim um recurso essencial para a ambientação e a construção da identidade cênica de cada espetáculo.

Portanto, a indisponibilidade de figurinos, cenários e adereços impacta diretamente a execução dos eventos culturais do município, restringindo o potencial artístico das produções e comprometendo a experiência do público. É imprescindível que essa necessidade seja suprida, garantindo que as atividades culturais continuem a ser realizadas com qualidade e atendam ao seu objetivo de fomentar a cultura local e proporcionar acesso igualitário à arte.

ALINHAMENTO COM O PAC (art. 18 § 1º inciso II da Lei 14133/2021)

A contratação está prevista no PAC 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 76205640000108-0-000001/2025

II) Data de publicação no PNCP: 17/06/2024, atualização: 25/10/2024

III) Id do item no PCA: 2094, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463,

Assinado por 4 pessoas: GILVANA FATIMA SCHMOLLER, BIANCA CRISTINA SCHREIBER, LEDA MARIA FERRARI e JAILENE DALBOSCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/A1AB-A151-02CF-3A17 e informe o código A1AB-A151-02CF-3A17

2464,2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2373,2374, 2375.
IV) Classe/Grupo: Serviço de Costureira para Ateliê de corte e costura em atendimento ao Departamento de Cultura, Aquisição de Tecidos, Aviamentos, Material de Artesanato em geral, Aquisição de máquinas de costura para o Departamento de Cultura.
V) Identificador da Futura Contratação: 987541-241/2025 e 987541-246/2025

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18 § 1º inciso III da Lei 14.133/2021)

Pois bem, os requisitos da contratação serão divididos em requisitos de entrega e execução, e nesta seção também serão elencados os documentos específicos da qualificação técnica.

Requisitos para os itens tecidos:

1. Diversidade de cores e estampas para atender diferentes eventos.
2. Composição dos materiais especificada para evitar alergias e garantir segurança.

Requisitos para os itens Máquinas de Costura:

3. Os produtos devem ser novos, em embalagem lacradas.
4. Os produtos devem acompanhar manual de instruções de uso.

Requisitos para os serviços de costureira:

I. Fornecimento de EPIs: A empresa contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às costureiras.
II. A contratada poderá realizar os serviços em espaço próprio ou em local disponibilizado pelo Departamento de Cultura, conforme cronograma e necessidade da Administração Pública.
III. A empresa contratada deverá estar apta a confeccionar peças personalizadas, com modelagens variadas e conforme as especificações dos diretores artísticos do Departamento de Cultura.
IV. Além da confecção de novas peças, a prestadora de serviços deverá realizar ajustes e reformas em figurinos existentes sempre que solicitado.
V. Reaproveitamento de retalhos e materiais sempre que possível, minimizando o desperdício e promovendo a sustentabilidade na produção.

Os requisitos acima foram definidos para atender ao interesse público de forma eficiente, considerando as particularidades operacionais do Departamento de Cultura.

Devido à natureza da contratação, como qualificação técnica serão exigidos os seguintes documentos de habilitação para os itens produtos:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove a entrega de bens com características semelhantes ao objeto desta contratação;

Para a contratação das costureiras

b) Atestado de Capacidade Técnica que comprove a gestão de mão-de-obra.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE (art. 18 § 1º inciso IV da Lei 14133/2021)

As quantidades estimadas para compra, levam em conta o histórico de requisições e contratações por parte do Departamento de Cultura, além disso foi estimado pelo número de alunos bem como considerou o aumento de apresentações planejadas para 2025.

LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18 § 1º inciso V da Lei 14.133/2021

O levantamento de mercado realizado para a viabilização da confecção de figurinos, cenários e adereços para os eventos culturais do Município de Dois Vizinhos analisou diferentes alternativas, levando em consideração aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de

Assinado por 4 pessoas: GILVANA FATIMA SCHMOLLER, BIANCA CRISTINA SCHREIBER, LEDA MARIA FERRARI e JAILENE DALBOSCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/A1AB-A151-02CF-3A17 e informe o código A1AB-A151-02CF-3A17

sustentabilidade. O objetivo foi identificar a solução que melhor equilibrasse custo-benefício, qualidade artística, eficiência logística e impacto na formação cultural e profissional da comunidade. O Departamento de Cultura promove uma ampla variedade de eventos ao longo do ano, incluindo espetáculos teatrais, apresentações de dança, concertos musicais, desfiles cívicos e festividades sazonais, como Páscoa, Natal e celebrações de datas comemorativas. Esses eventos exigem figurinos, cenários e adereços adequados para garantir a imersão estética, a coerência narrativa das produções e a valorização artística dos participantes.

A reutilização de figurinos e cenários já confeccionados em anos anteriores é uma prática adotada sempre que viável. Entretanto, essa solução apresenta limitações estruturais e artísticas que a impedem de ser uma alternativa integral para suprir a necessidade. Cada evento cultural possui características próprias, exigindo figurinos e cenários específicos para compor sua identidade visual e temática. Os espetáculos de dança e teatro, por exemplo, seguem roteiros distintos, e a repetição de figurinos pode comprometer a autenticidade e o impacto visual das apresentações. Além disso, há o desgaste natural dos materiais utilizados. Tecidos sofrem desbotamento, rasgos e deformações após múltiplas lavagens, principalmente aqueles compostos por fibras sintéticas e delicadas. Adereços e acessórios, muitas vezes confeccionados manualmente com materiais frágeis, deterioram-se com o tempo e perdem a qualidade estética necessária para compor novas produções.

Outro fator limitante é o crescimento da demanda por figurinos. Atualmente, o Departamento de Cultura atende cerca de 450 alunos em oficinas artísticas, número que tende a aumentar nos próximos anos. A falta de figurinos adequados compromete o aprendizado desses alunos, que precisam estar devidamente caracterizados para apresentações públicas. Portanto, ainda que a reutilização continue sendo praticada para otimizar os recursos disponíveis, essa alternativa não supre a demanda de forma satisfatória.

A locação de figurinos e cenários junto a empresas especializadas também foi analisada como alternativa. Embora essa opção garantisse peças prontas para uso e reduzisse a necessidade de aquisição de materiais e mão de obra para a confecção, apresentou restrições econômicas e operacionais. O custo da locação é elevado, especialmente considerando a frequência dos eventos culturais do município. Os figurinos alugados geralmente são cobrados por período de uso, e, dado o volume de apresentações realizadas ao longo do ano, os valores acumulados tornariam essa alternativa financeiramente inviável a médio e longo prazo. Além disso, as peças alugadas costumam seguir padrões predefinidos, dificultando a personalização e a adaptação às necessidades específicas dos espetáculos municipais.

Outro problema relevante é a logística de transporte e devolução. Empresas especializadas na locação de figurinos estão, em sua maioria, concentradas em grandes centros urbanos, o que gera custos adicionais com frete e limita a flexibilidade nos prazos de entrega. Eventuais atrasos poderiam comprometer o calendário de eventos do município. Assim, a locação foi descartada por ser uma solução de alto custo e baixa autonomia criativa.

A terceirização da confecção de figurinos e cenários por empresas especializadas também foi considerada, garantindo figurinos produzidos sob medida para os espetáculos e eliminando a necessidade de aquisição direta de materiais e equipamentos. No entanto, essa solução apresenta desvantagens críticas. O custo da contratação de empresas especializadas é significativamente superior ao da produção interna, pois envolve não apenas a compra de materiais, mas também a mão de obra qualificada e os custos operacionais do fornecedor. Além disso, a terceirização reduz a flexibilidade artística, pois os figurinos são produzidos conforme a interpretação e o estilo da empresa contratada, o que pode não atender às expectativas dos diretores artísticos e coreógrafos municipais. Outro ponto crítico é a dependência de fornecedores externos, já que empresas do ramo frequentemente trabalham com prazos extensos e produções em larga escala, o que pode comprometer a entrega dentro dos cronogramas dos eventos culturais. Dessa forma, a terceirização foi descartada por representar um alto custo e um risco operacional para a execução dos espetáculos municipais.

Assinado por 4 pessoas: GILVANA FATIMA SCHMOLLER, BIANCA CRISTINA SCHREIBER, LEDA MARIA FERRARI e JAILENE DALBOSCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/A1AB-A151-02CF-3A17 e informe o código A1AB-A151-02CF-3A17

Diante da inviabilidade das alternativas analisadas, a solução mais vantajosa identificada foi a aquisição direta de tecidos, aviamentos e materiais de artesanato, juntamente com a compra de máquinas de costura e a contratação dos serviços de costura por meio de pregão eletrônico. Essa alternativa não apenas mantém o modelo já adotado há anos pelo Departamento de Cultura, como também soluciona desafios administrativos e amplia os impactos positivos da política cultural do município.

O modelo de produção interna de figurinos e cenários não é uma iniciativa inédita, mas sim um processo consolidado dentro da organização do Departamento de Cultura. Há anos, a equipe do setor realiza internamente a confecção dos figurinos e a montagem dos cenários, demonstrando capacidade técnica, experiência consolidada e um fluxo de trabalho eficiente. A manutenção desse modelo permite que o município preserve sua autonomia na produção artística, evitando a dependência de fornecedores externos e garantindo que cada peça confeccionada atenda exatamente às necessidades criativas dos espetáculos municipais.

Atualmente, o cargo de costureira não está previsto na Lei Municipal nº 1.666/2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa do município. Isso significa que a prefeitura não pode contratar costureiras como servidoras municipais, tornando inviável a internalização completa do serviço. Diante desse impedimento legal, a solução mais viável e juridicamente adequada é a contratação das costureiras por meio de pregão eletrônico, assegurando um processo competitivo e transparente, que possibilita a seleção das profissionais com melhor qualificação e menor custo para o município.

Além de ampliar a flexibilidade na contratação e garantir maior controle dos custos, a adoção do pregão permite que a prefeitura valorize a economia local, promovendo a geração de emprego e renda. Os figurinos, anteriormente custeados pelos pais dos alunos, agora poderão ser fornecidos gratuitamente, eliminando uma barreira econômica para muitas famílias em situação de vulnerabilidade. Isso garante que todos os alunos tenham acesso igualitário aos figurinos necessários para suas apresentações, reforçando a equidade e inclusão dentro dos projetos culturais.

Sob a ótica da psicanálise lacaniana, a presença de um figurino adequado nas apresentações tem um impacto profundo no desenvolvimento psicológico e emocional das crianças e adolescentes participantes. Segundo Lacan, a identidade e a autoestima do sujeito são construídas a partir da forma como ele se vê e é visto pelo outro. O conceito do "Estádio do Espelho" explica que a imagem que o indivíduo constrói de si mesmo é mediada pelo olhar do outro e pelo reconhecimento simbólico dentro da sociedade. No contexto das oficinas culturais, a experiência de estar em cena, devidamente caracterizado com um figurino apropriado, permite que a criança se reconheça dentro do espetáculo e seja reconhecida pelos outros, reforçando a constituição de sua identidade e pertencimento social.

Quando todas as crianças são igualmente contempladas com figurinos de qualidade, ocorre um fortalecimento do "Grande Outro" simbólico, ou seja, a estrutura social que reconhece o valor de cada sujeito dentro de um contexto coletivo. Esse reconhecimento fortalece o desejo da criança em se inserir no processo artístico e cultural, além de reforçar o sentimento de pertencimento à comunidade. Dessa forma, o pregão eletrônico para contratação de costureiras, aliado à aquisição de materiais e equipamentos, se mostra a solução mais eficiente, sustentável e inclusiva, garantindo a continuidade das apresentações culturais com impacto social positivo e preservação da identidade artística local.

A solução escolhida para a confecção de figurinos, cenários e adereços para os eventos culturais do Município de Dois Vizinhos — aquisição de tecidos e materiais de artesanato, aliada à contratação de serviços de costura por meio de pregão eletrônico — está alinhada com o regime do Simples Nacional, conforme permitido pelo §1º do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006. Esse dispositivo prevê exceções à vedação do tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte quando se trata de contratação de bens e serviços nos setores que não comprometam a isonomia da disputa licitatória e que sejam compatíveis com o regime simplificado.

Assinado por 4 pessoas: GILVANA FATIMA SCHMOLLER, BIANCA CRISTINA SCHREIBER, LEDA MARIA FERRARI e JAILENE DALBOSCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/A1AB-A151-02CF-3A17 e informe o código A1AB-A151-02CF-3A17

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18 § 1º inciso VI da Lei 14.133/2021):

De acordo com os DFD's anexos da presente contratação estima-se um valor de **R$ 155.152,70**(cento e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos) para os tecidos e Aviamentos, e de **R$ 12.251,00**(doze mil duzentos e cinquenta e um reais), ressalta-se que o valor poderá variar após cotação de preços pelo Departamento de Compras, uma vez que se tratam de produtos manufaturados diretamente ligados ao preço das *commodities* no mercado internacional bem como da variação do dólar americano.

Para os serviços de costureira foram consultadas contratações presentes no PNCP para chegar a um valor aproximado do custo:

8	5102871	(5102871) - SERVICO DE PRESTACAO DE MAO DE OBRA - DO TIPO COSTUREIRA,POSTO DE 44 HORAS,TURNO DIURNO,SEGUNDA A SEXTA	2,00	PO/MES	R$ 4.085,7633	12,0000	MES	R$ 98.058,3192
Valor global: R$ 1.861.888,0812								

Universidade de Pernambuco, Pregão eletrônico nº 8/2025. https://pncp.gov.br/app/editais/11022597001325/2025/31

20	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PROFISSIONAL DE COSTUREIRA PARA COSTURA EM GERAL	HORA	400	47,50	19.000,00	Item exclusivo para MEI/ME/EPP

Município de Palma Sola/SC, Pregão Presencial nº 3/2025. https://pncp.gov.br/app/editais/83028639000102/2025/6

03	0310.94406	Posto, TIPO: Costureira de Espetáculo, CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais, UNID. DE MEDIDA: Unitário	01	R$ 9.251,29	R$ 9.251,29	R$ 111.015,48

ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 22.582.578-5 Pregão Eletrônico nº 1/2025 – EDITAL (página 42 de 67)

	TABELA 03 – SATED/PR	(200 horas mensais)
Fórmula de conversão	Salário de Referência 144 horas mensais/36*40	
Auxiliar de Montagem	R$ 1.800,00	**R$ 2.000,00**
Cenotécnico	R$ 4.329,45	**R$ 4.810,50**
Costureira de Espetáculo	R$ 3.143,40	**R$ 3.491,56**
Técnico de Iluminação	R$ 4.950,45	**R$ 5.500,50**
Técnico de Som	R$ 4.950,45	**R$ 5.500,50**

ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 22.582.578-5 Pregão Eletrônico nº 1/2025 – EDITAL (página 43 de 67)

POSTO: COSTUREIRA DE ESPETÁCULO

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDADE	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	VALOR MEDIO = [(PREÇO 1 + PREÇO 2 + PREÇO 3)/3] X QTDADE	FRAÇÃO DE UTILIZAÇÃO MENSAL	VALOR DA PROVISÃO
CALÇA PADRAO EMPRESA	UNID	2	31	29	30	60,00	0,0833	5,00
SAPATO	UNID	2	20	21	26	44,67	0,0833	3,72
CAMISETA MALHA FRIA MANGA CURTA/PADRAO EMPRESA	UNID	2	19	17	18	36,00	0,0833	3,00
CAMISETA MALHA FRIA MANGA LONGA/PADRAO EMPRESA	UNID	2	22	24	23	46,00	0,0833	3,83
BLUSA DE INVERNO PADRAO EMPRESA	UNID	1	29	72	70	57,00	0,0833	4,75
CRACHÁ	UNID	1	4	3	5	4,00	0,0833	0,33
TOTAIS						247,67		20,64

Assinado por 4 pessoas: GILVANA FATIMA SCHMOLLER, BIANCA CRISTINA SCHREIBER, LEDA MARIA FERRARI e JAILENE DALBOSCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/A1AB-A151-02CF-3A17 e informe o código A1AB-A151-02CF-3A17

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná - SEAP-PR, Pregão Eletrônico nº 1/2025. https://pncp.gov.br/app/editais/76695204000156/2025/2

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	FIGURINOS DIVERSIFICADOS DE ACORDO COM OS MODELOS FORNECIDOS PELA ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO	700	R$ 40.00	R$ 28.000.00	

Município de Claudio/MG – Dispensa de Licitação com Disputa: https://pncp.gov.br/app/editais/18308775000194/2024/91

ITENS HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SERVIÇOS DE COSTURA - CAMISETA MANGA CURTA		PÇ	400.00	3,65	1.460,00
1	2	CAMISETA MANGA LONGA MODELO UNISSEX (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)		UN	400.00	4,15	1.660,00
1	3	SERVIÇOS DE COSTURA - BERMUDA HELANCA		PÇ	400.00	5,20	2.080,00
1	4	SERVIÇOS DE COSTURA - JAQUETA HELANCA COLEGIAL		PÇ	400.00	12,50	5.000,00
1	5	SERVIÇOS DE COSTURA - JAQUETA FELPADA		PÇ	400.00	12,50	5.000,00
2	1	SERVIÇO DE SERIGRAFIA - CAMISETA MANGA LONGA		PÇ	11.000.00	5,20	57.200,00
3	1	SERVIÇOS DE CORTE - CAMISETA MANGA LONGA		PÇ	11.000.00	1,50	16.500,00
3	2	SERVIÇO DE CORTE - JAQUETA HELANCA FELPADA		PÇ	5.500.00	2,00	11.000,00
						Total:	99.900,00

Prefeitura de Pontal do Paraná/PR, Credenciamento, https://pncp.gov.br/app/editais/01609843000152/2024/368

RATIFICAÇÃO

O Prefeito no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, a necessidade de prestação de serviços de corte e costura, na confecção e reforma de vestuários, acessórios, com material incluso, para atender as Bandas Municipais, devidamente fundamentada no processo administrativo **nº 174/2024;**

CONSIDERANDO, o teor do Termo de Dispensa nº **046/2024**;

CONSIDERANDO, a legalidade dos atos praticados durante o decorrer do Processo Administrativo suso mencionado;

CONSIDERANDO, por fim, que a contratação a ser realizada obedece aos princípios da economicidade, eficiência e primazia do interesse público sobre o privado,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de Dispensa de Licitação n.º **046/2024**, acolhendo o parecer jurídico, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, e encaminha o mesmo para que seja formalizado o Contrato Administrativo para **Contratação de Costureira para a prestação de serviços de corte e costura, na confecção e reforma de vestuários, acessórios, com material incluso, para atender as Bandas Municipais: Famuita e a Banda dos Alunos da Escola Professor Diógenes Vinhaes, para apresentação no desfile cívico 7 de setembro 2024, no Município de Itajuípe-Ba,** com a pessoa física **DANIELA DE JESUS LIMA,** inscrita no CPF: 051.270.975-08, pelo valor de **R$ 14.380,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta reais).**

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Itajuipe - Bahia, 16 de agosto de 2024

Assinado por 4 pessoas: GILVANA FATIMA SCHMOLLER, BIANCA CRISTINA SCHREIBER, LEDA MARIA FERRARI e JAILENE DALBOSCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/A1AB-A151-02CF-3A17 e informe o código A1AB-A151-02CF-3A17

Município de Itajuípe/BA Dispensa de Licitação com Disputa. https://pncp.gov.br/app/editais/14147946000190/2024/211

ITEM	QUANTIDADE (Horas)	DESCRIÇÃO	VALOR por (hora)
1	500	Costureira para elaboração de figurinos/cortinas e reparos gerais.	R$ 35,00

Município de Presidente Getúlio/SC, Credenciamento. https://pncp.gov.br/app/editais/83102434000120/2023/207

Além disso foi consultada a Convenção Coletiva de Trabalhadores de fiação, tecelagem e vestuário, de modo a balizar a estimativa da contratação das costureiras, que foi de **R$ 1.674,20** (mil, seiscentos e e setenta e quatro reais e vinte centavos) mensais, fica acrescido o valor de 4,83 (quatro vírgula oitenta e três por cento), que foi o índice oficial de inflação em 2024, além desse custo estão outros custos que poderão ter como EPIs, uniforme, e benefícios, a depender da empresa, como vale alimentação, vale transporte e auxílio creche.

Descrição	**Valor**
Salário bruto	R$ 1.755,00
Vale transporte	R$ 396,00
Desconto de vale transporte	-R$ 105,30
Vale refeição	R$ 0,00
Plano de saúde	R$ 0,00
Outros benefícios	R$ 0,00
Provisão de 13º	R$ 146,25
Provisão de 1/3 férias	R$ 48,75
FGTS	R$ 140,40
Provisão de FGTS sobre décimo terceiro e férias	R$ 15,60
INSS ⓘ	R$ 351,00
Provisão de INSS sobre décimo terceiro e férias	R$ 39,00
Custo total do funcionário	**R$ 2.892,00**

Pois bem, existe uma grande variação de valores para os serviços de costura com base nas consultas a outras contratações públicas, dessa forma, solicitou-se a Agência do Trabalhador de Dois Vizinhos informações acerca das remunerações oferecidas para o cargo de costureira(o) no município através do memorando nº 1.044/2025, contudo até o momento de elaboração deste ETP, não houve retorno, portanto buscou-se na internet salário médio para costureira(o) na internet, chegando aos seguintes valores:

Assinado por 4 pessoas: GILVANA FATIMA SCHMOLLER, BIANCA CRISTINA SCHREIBER, LEDA MARIA FERRARI e JAILENE DALBOSCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/A1AB-A151-02CF-3A17 e informe o código A1AB-A151-02CF-3A17

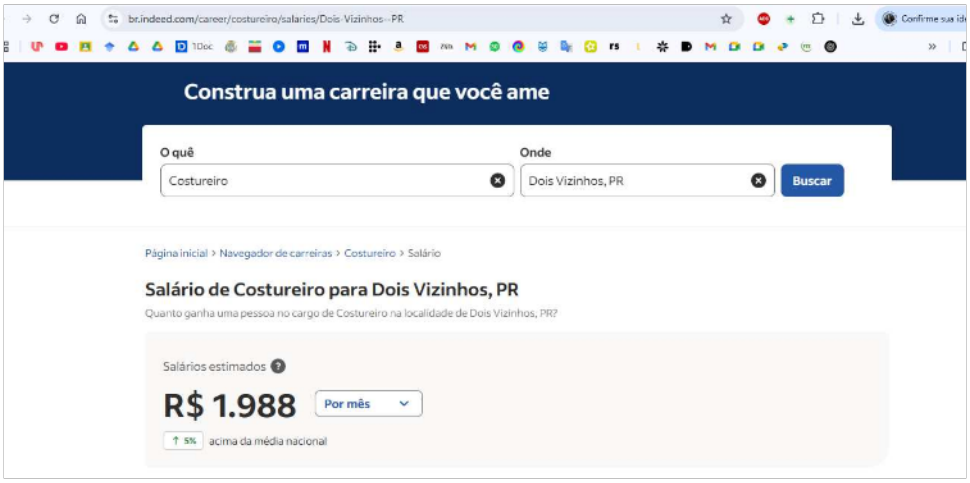

https://br.indeed.com/career/costureiro/salaries/Dois-Vizinhos--PR

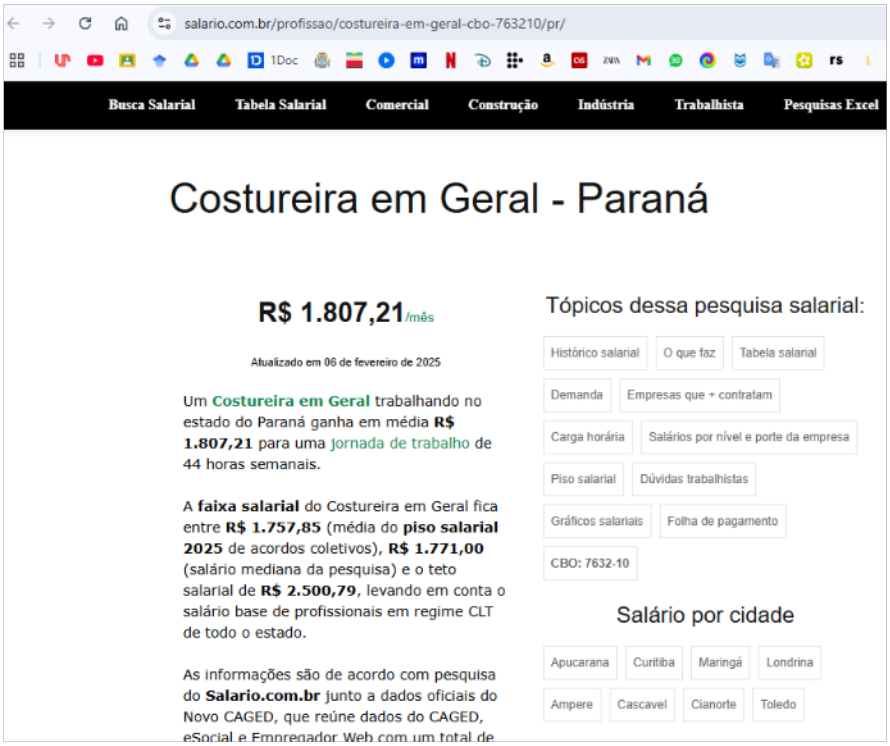

https://www.salario.com.br/profissao/costureira-em-geral-cbo-763210/pr/

Desta forma, considerando as pesquisas na internet, bem como contratações semelhantes, este Departamento estima o salário de Costureira em R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para uma carga horária de quarenta horas semanais, gerando um custo mensal por colaborador(a), conforme abaixo:

Assinado por 4 pessoas: GILVANA FATIMA SCHMOLLER, BIANCA CRISTINA SCHREIBER, LEDA MARIA FERRARI e JAILENE DALBOSCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/A1AB-A151-02CF-3A17 e informe o código A1AB-A151-02CF-3A17

Estimativa dos custos do funcionário para a empresa

Descrição	Valor
Salário bruto	R$ 2.100,00
Vale transporte	R$ 396,00
Desconto de vale transporte	-R$ 126,00
Vale refeição	R$ 125,00
Plano de saúde	R$ 0,00
Outros benefícios	R$ 0,00
Provisão de 13º	R$ 175,00
Provisão de 1/3 férias	R$ 58,33
FGTS	R$ 168,00
Provisão de FGTS sobre décimo terceiro e férias	R$ 18,67
INSS ⓘ	R$ 420,00
Provisão de INSS sobre décimo terceiro e férias	R$ 46,67
Custo total do funcionário	**R$ 3.507,67**

Com os valores acima descritos, bem como a quantidade estimada de 3 costureiras, o custo estimado com a contratação para 12 (doze) meses é de 126.276,12 (cento e vinte e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18 § 1º inciso VII da Lei 14.133/2021)

A solução escolhida para atender à necessidade de figurinos, cenários e adereços para os eventos culturais do Município de Dois Vizinhos consiste na aquisição direta de tecidos, aviamentos e materiais de artesanato, complementada pela compra de máquinas de costura e pela contratação de serviços de costura por meio de pregão eletrônico. Essa estratégia mantém o modelo já consolidado pelo Departamento de Cultura, garantindo autonomia na produção artística e evitando a dependência de fornecedores externos. A contratação de costureiras por meio de pregão eletrônico permite um processo competitivo e transparente, assegurando a seleção de profissionais qualificados e economicamente viáveis para o município. Além disso, essa medida elimina a cobrança dos figurinos que anteriormente era custeada pelos pais dos alunos, ampliando o acesso igualitário à cultura e beneficiando crianças e jovens em situação de vulnerabilidade econômica. A escolha desse modelo leva em consideração a inexistência do cargo de costureira na estrutura administrativa do município, bem como a viabilidade jurídica e financeira da terceirização do serviço, respeitando as diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006 ao possibilitar a participação de micro e pequenas empresas optantes pelo Simples Nacional. A solução também prevê que as empresas contratadas sejam responsáveis pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e pelo cumprimento das normas trabalhistas, assegurando condições adequadas para a execução dos serviços. Com essa abordagem, o município promove eficiência administrativa, valorização da economia local, equidade social e otimização dos recursos públicos, garantindo que os eventos culturais sejam realizados com

Assinado por 4 pessoas: GILVANA FATIMA SCHMOLLER, BIANCA CRISTINA SCHREIBER, LEDA MARIA FERRARI e JAILENE DALBOSCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/A1AB-A151-02CF-3A17 e informe o código A1AB-A151-02CF-3A17

qualidade e que os participantes tenham acesso a figurinos adequados, reforçando a identidade artística e a experiência estética das apresentações.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18 § 1º inciso VIII da Lei 14.133/2021)

O parcelamento da presente contratação foi adotado **com base nos princípios da** economicidade, eficiência, transparência e ampliação da competitividade, conforme disposto no artigo 40, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que determina que a Administração deve, sempre que viável, parcelar os objetos da contratação de forma a garantir a melhor proposta para a Administração, sem comprometer a economia de escala ou a execução contratual.

Diante das necessidades do Departamento de Cultura para a confecção de figurinos, cenários e adereços para os eventos culturais do município, optou-se pelo parcelamento da contratação em dois pregões eletrônicos distintos: um para a aquisição de materiais (tecidos, aviamentos, máquinas de costura e materiais de artesanato) e outro para a contratação dos serviços de costura.

Além disso, dentro do pregão para aquisição de produtos, a divisão será feita por itens, permitindo que diferentes fornecedores concorram para cada item específico, evitando a limitação da disputa a um único fornecedor que precise fornecer todos os materiais. Essa abordagem amplia a competitividade, possibilitando que micro e pequenas empresas especializadas em cada tipo de insumo participem do certame, garantindo melhor custo-benefício para a Administração Pública.

O parcelamento da contratação traz diversas vantagens estratégicas e econômicas. Primeiramente, a separação entre aquisição de materiais e contratação de serviços evita sobrepreço e possíveis distorções na precificação, pois os custos com insumos e mão de obra são tratados de forma independente, assegurando maior controle sobre os valores praticados e permitindo a escolha das melhores condições para cada objeto contratado.

Além disso, essa divisão maximiza a transparência e o planejamento financeiro da Administração, permitindo que os pagamentos sejam realizados de forma escalonada, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando desembolsos excessivos em um único momento e garantindo previsibilidade na execução dos recursos públicos.

Outro aspecto relevante é a ampliação da concorrência, pois o parcelamento viabiliza a participação de um número maior de fornecedores e prestadores de serviço. No caso da aquisição de materiais, a divisão por itens impede que pequenos fornecedores sejam excluídos da disputa por não conseguirem fornecer todos os itens exigidos em um único lote. Já no pregão para os serviços de costura, a contratação será focada exclusivamente na execução da confecção dos figurinos, possibilitando a participação de costureiras e empresas especializadas nesse tipo de serviço.

Por fim, essa estratégia garante que a Administração obtenha as melhores condições comerciais e técnicas para cada item e serviço contratado, garantindo a qualidade dos figurinos e cenários sem comprometer a eficiência da gestão pública. Dessa forma, o parcelamento adotado é a opção mais adequada para viabilizar a produção dos figurinos e a realização dos eventos culturais, assegurando a melhor aplicação dos recursos públicos e promovendo o acesso igualitário à cultura para a população do município.

DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18 § 1º inciso IX da LEI 14.133/2021)

Assinado por 4 pessoas: GILVANA FATIMA SCHMOLLER, BIANCA CRISTINA SCHREIBER, LEDA MARIA FERRARI e JAILENE DALBOSCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/A1AB-A151-02CF-3A17 e informe o código A1AB-A151-02CF-3A17

A contratação proposta visa garantir economicidade e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros, assegurando a execução eficiente das atividades culturais do município. Com a aquisição de tecidos, aviamentos, máquinas de costura e materiais de artesanato, o município fortalece a infraestrutura do Departamento de Cultura, permitindo a produção interna de figurinos e cenários, reduzindo a necessidade de novas aquisições a curto prazo e assegurando um aproveitamento sustentável dos insumos. A qualidade dos materiais adquiridos possibilita que figurinos e adereços tenham maior durabilidade, permitindo seu reaproveitamento em futuros eventos, o que reduz gastos recorrentes e melhora o custo-benefício da contratação.

A contratação dos serviços de costura por meio de terceirização via pregão eletrônico garante a continuidade da confecção dos figurinos com profissionais especializados, assegurando padrão técnico adequado e cumprimento dos prazos estabelecidos para cada evento. Essa modalidade evita a necessidade de criação de cargos permanentes e transfere à empresa contratada a responsabilidade pela gestão da equipe, incluindo encargos trabalhistas, fornecimento de EPIs e cumprimento das normas de segurança do trabalho. Além disso, a terceirização permite que a produção de figurinos ocorra de forma constante e ininterrupta ao longo do ano, atendendo à demanda crescente do Departamento de Cultura sem sobrecarregar a estrutura administrativa do município.

Do ponto de vista financeiro, a realização de pregões eletrônicos separados para aquisição de materiais e contratação dos serviços de costura, bem como a divisão por itens dentro do pregão de produtos, amplia a competitividade entre os fornecedores e prestadores de serviço, resultando na obtenção de propostas mais vantajosas e na redução dos custos globais da contratação. A separação entre insumos e serviços evita sobrepreços decorrentes da imposição de pacotes globais e permite um controle mais eficiente da execução contratual. Além disso, a contratação de serviços terceirizados elimina despesas adicionais que o município teria caso internalizasse essa demanda, como encargos trabalhistas e estrutura operacional para gerenciar a equipe.

A contratação também impacta positivamente a economia local, pois permite que micro e pequenas empresas do setor de costura participem do certame, gerando emprego e fortalecendo a cadeia produtiva no município e na região. Dessa forma, os investimentos realizados pelo município retornam para a comunidade em forma de geração de renda, valorização profissional e estímulo ao setor têxtil.

No aspecto social, a contratação garante que todos os alunos das oficinas culturais tenham acesso gratuito aos figurinos, promovendo equidade e inclusão cultural. A disponibilização de figurinos adequados melhora a experiência dos participantes, garantindo que todas as crianças, adolescentes e adultos atendidos pelos projetos culturais possam se apresentar de maneira digna e profissional, sem distinção socioeconômica. Além disso, a caracterização dos espetáculos fortalece a identidade artística dos participantes e contribui para a valorização da cultura local, proporcionando apresentações de maior impacto estético e narrativo.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação incluem a redução de custos operacionais, otimização do uso dos materiais adquiridos, aprimoramento da qualidade dos figurinos e cenários, valorização da economia local, geração de emprego, fortalecimento da infraestrutura do Departamento de Cultura e ampliação do acesso à cultura para a população do município.

Os bens e serviços objeto da presente contratação são classificados como comuns, conforme disposto no artigo 6º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que define bens e serviços

Assinado por 4 pessoas: GILVANA FATIMA SCHMOLLER, BIANCA CRISTINA SCHREIBER, LEDA MARIA FERRARI e JAILENE DALBOSCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/A1AB-A151-02CF-3A17 e informe o código A1AB-A151-02CF-3A17

comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

Os bens a serem adquiridos, incluindo tecidos, aviamentos, materiais de artesanato e máquinas de costura, são produtos amplamente disponíveis no mercado, com características técnicas padronizadas e especificações objetivas que possibilitam a ampla concorrência entre fornecedores. Esses materiais podem ser encontrados em diversos fabricantes e distribuidores, o que permite a obtenção das melhores condições de preço e qualidade para a Administração.

Da mesma forma, os serviços de costura a serem contratados são classificados como serviços comuns, pois envolvem atividades rotineiras e padronizadas de confecção de figurinos e ajustes têxteis, sem a necessidade de expertise técnica altamente especializada. A execução do serviço não demanda inovações tecnológicas ou metodologias diferenciadas, podendo ser realizada por empresas ou profissionais da área de confecção que possuam experiência comprovada na produção de peças sob medida. A definição clara das especificações, incluindo tipos de tecidos, modelagem, acabamento e prazo de entrega, possibilita a mensuração objetiva do desempenho e da qualidade do serviço prestado.

Diante dessas características, tanto os bens quanto os serviços podem ser contratados por meio de pregão eletrônico, modalidade adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, garantindo transparência, competitividade e economicidade para a Administração.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 18 § 1º inciso X da LEI 14.133/2021)

Nesta fase de planejamento da contratação foi identificada a necessidade de elencar os serviços de costura como contínuos no município após análise da necessidade de contratação, visto a produção de apresentações artísticas e culturais serem realizadas há mais de vinte anos pelo município, ademais, a gestora, fiscais e suplente designadas para o contrato são servidoras experientes e não terão dificuldade na fase de execução contratual.

Relação de Gestor e Fiscais	
Gestor:	Leda Maria Ferrari
Fiscal Administrativo:	Bianca Cristina Schreiber
Fiscal de Recebimento/Execução:	Gilvana Fatima Schmoeller
Fiscal Técnico:	Não há necessidade
Suplentes:	Jailene Dal Bosco

- A manifestação de ciência da gestora e fiscais se dará pela assinatura deste ETP.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES (art. 18 § 1º inciso XI da Lei 14.133/2021)

Haverá dependência da aquisição do objeto com DFD para contratação de sonorização de eventos, adereços para apresentações, iluminação de eventos.

Assinado por 4 pessoas: GILVANA FATIMA SCHMOLLER, BIANCA CRISTINA SCHREIBER, LEDA MARIA FERRARI e JAILENE DALBOSCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/A1AB-A151-02CF-3A17 e informe o código A1AB-A151-02CF-3A17

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18 § 1º inciso XII da Lei 14.133/2021)

A contratação de materiais para a confecção de figurinos e cenários, bem como a prestação dos serviços de costura, pode gerar impactos ambientais associados ao consumo de recursos naturais, geração de resíduos têxteis e consumo de energia elétrica. A utilização de tecidos sintéticos e aviamentos derivados de petróleo pode contribuir para a poluição ambiental, enquanto o descarte inadequado de retalhos, sobras de material e embalagens pode aumentar a carga de resíduos sólidos urbanos. Além disso, o processo de costura e acabamento das peças demanda consumo de energia elétrica e uso de produtos químicos, como colas, tintas e solventes, que podem gerar emissões e resíduos poluentes.

Para mitigar esses impactos, serão adotadas medidas ambientais específicas. A primeira ação consiste em priorizar a aquisição de materiais sustentáveis, dando preferência a tecidos de origem natural e biodegradáveis, quando possível, e incentivando o uso de aviamentos e acessórios que possam ser reciclados ou reutilizados. Além disso, será promovida a gestão eficiente dos resíduos têxteis, com a separação adequada das sobras de tecidos e retalhos, destinando-os para reutilização em outras peças ou para doação a projetos sociais e escolas que possam reaproveitá-los em atividades pedagógicas.

Adicionalmente, sempre que possível, os figurinos confeccionados serão reaproveitados em eventos futuros ou reformados para novas apresentações, reduzindo a necessidade de novas aquisições e minimizando o impacto ambiental decorrente da produção têxtil. Dessa forma, a contratação será estruturada com foco na redução do desperdício, eficiência no uso de recursos e destinação correta dos resíduos, garantindo que as atividades culturais do município sejam realizadas com responsabilidade ambiental e contribuam para a sustentabilidade das políticas públicas de cultura.

CONCLUSÃO PELA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18 § 1º inciso XIII da LEI 14.133/2021)

A contratação proposta se mostra plenamente adequada para atender à necessidade do Departamento de Cultura na confecção de figurinos, cenários e adereços para os eventos culturais do Município de Dois Vizinhos, garantindo qualidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. A estratégia adotada, que envolve a aquisição de tecidos, aviamentos, máquinas de costura e materiais de artesanato, aliada à contratação dos serviços de costura por meio de pregão eletrônico, assegura autonomia na produção artística, otimização dos insumos adquiridos e continuidade na execução das atividades culturais.

A separação entre a aquisição de materiais e a contratação dos serviços de costura permite que a Administração tenha maior controle sobre os custos e a qualidade dos produtos adquiridos, além de promover ampla concorrência, possibilitando a participação de micro e pequenas empresas e fortalecendo a economia local. A terceirização dos serviços de costura por meio de empresa especializada garante a execução profissional da confecção dos figurinos, assegurando padronização na produção, cumprimento dos prazos e conformidade com as normas trabalhistas e de segurança do trabalho.

Além disso, a contratação elimina barreiras financeiras que antes impactavam as famílias dos alunos das oficinas culturais, promovendo equidade no acesso à cultura e inclusão social. As medidas mitigadoras adotadas na gestão de resíduos e no uso de

Assinado por 4 pessoas: GILVANA FATIMA SCHMOLLER, BIANCA CRISTINA SCHREIBER, LEDA MARIA FERRARI e JAILENE DALBOSCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/A1AB-A151-02CF-3A17 e informe o código A1AB-A151-02CF-3A17

materiais sustentáveis contribuem para a redução dos impactos ambientais, alinhando a contratação com princípios de responsabilidade socioambiental.

Dessa forma, a presente contratação atende de forma eficaz e sustentável à necessidade do município, garantindo o fortalecimento da política cultural, a valorização das apresentações artísticas e a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, permitindo que os eventos culturais sejam realizados com a qualidade e o impacto visual necessários para enriquecer a experiência dos participantes e do público.

Conforme disposto na Lei 14.133/2021 em seu Art. 18, é necessário informar o exigido no inciso VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
Se trata da aquisição de bens comuns em remessa única e da contratação de serviços contínuos.

Conforme disposto na Lei 14.133/2021 em seu Art. 18, é necessário informar o exigido no inciso VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico.
Critério de julgamento: Menor Preço POR ITEM
Aberto/fechado.

Conforme disposto na Lei 14.133/2021 em seu Art. 18, é necessário informar o exigido no inciso IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

A exigência de Atestado de Capacidade Técnica que comprove a entrega de bens com características semelhantes ao objeto desta contratação justifica-se pela necessidade de garantir que os fornecedores possuam experiência comprovada na comercialização de tecidos, aviamentos, máquinas de costura e materiais de artesanato de qualidade compatível com as exigências técnicas do Departamento de Cultura. Dado que os materiais a serem adquiridos influenciam diretamente na durabilidade, estética e segurança dos figurinos e cenários utilizados nos eventos culturais do município, é essencial assegurar que as empresas fornecedoras tenham histórico de fornecimento de produtos com características equivalentes, evitando assim o risco de aquisição de itens inadequados que comprometam a execução das atividades culturais. Além disso, a exigência desse atestado visa mitigar riscos relacionados a problemas na entrega, como fornecimento de materiais fora do padrão, atrasos ou incompatibilidades técnicas, garantindo que a Administração contrate fornecedores que já tenham demonstrado capacidade para atender demandas similares em outras contratações públicas ou privadas.

Já a exigência de Atestado de Capacidade Técnica que comprove a gestão de mão de obra fundamenta-se na necessidade de garantir que a empresa prestadora dos serviços de costura possua experiência prévia na administração e execução desse tipo de serviço,

Assinado por 4 pessoas: GILVANA FATIMA SCHMOLLER, BIANCA CRISTINA SCHREIBER, LEDA MARIA FERRARI e JAILENE DALBOSCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/A1AB-A151-02CF-3A17 e informe o código A1AB-A151-02CF-3A17

especialmente no que se refere à confecção de figurinos e peças sob medida para apresentações artísticas e culturais. Considerando que a contratação envolve a gestão de costureiras terceirizadas, é essencial que a empresa demonstre sua capacidade operacional para selecionar, coordenar e supervisionar profissionais qualificados, assegurando que os figurinos sejam confeccionados conforme as especificações estabelecidas pelo Departamento de Cultura e dentro dos prazos estipulados. Esse critério busca garantir que a empresa contratada tenha expertise na alocação de mão de obra especializada, na manutenção da qualidade da produção e no cumprimento das obrigações trabalhistas e de segurança do trabalho, reduzindo riscos de inadimplência contratual e garantindo a eficiência na execução dos serviços. Dessa forma, a exigência dos atestados não apenas resguarda o interesse público e a qualidade dos materiais e serviços contratados, como também contribui para a economicidade e a segurança jurídica da contratação.

Conforme disposto na Lei 14.133/2021 em seu Art. 18, é necessário informar o exigido no inciso X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Risco Identificado	Dano Potencial	Ações Preventivas	Ações de Contingência
Fornecimento de materiais de baixa qualidade	Comprometimento da qualidade dos figurinos e cenários, impactando negativamente os eventos culturais.	Exigir atestados de capacidade técnica que comprovem a entrega de materiais com características semelhantes ao objeto da contratação.	Substituir os materiais por itens de fornecedores alternativos previamente qualificados.
Atraso na entrega dos materiais	Prejuízo no cronograma dos eventos, podendo causar cancelamentos ou adiamentos.	Estabelecer prazos claros no contrato e prever penalidades em caso de atraso.	Aplicar penalidades contratuais e acionar fornecedores emergenciais.
Falta de mão de obra qualificada	Baixa qualidade na confecção dos figurinos, necessidade de retrabalho e desperdício de materiais.	Contratar empresas com experiência comprovada na confecção de figurinos e gestão de mão de obra.	Solicitar reforço na equipe da empresa contratada ou buscar outros profissionais no mercado.
Descumprimento dos prazos de confecção	Figurinos não finalizados a tempo para os eventos, comprometendo as apresentações.	Elaborar um cronograma detalhado e acompanhar a execução regularmente.	Renegociar prazos de entrega e priorizar a finalização de figurinos essenciais.
Problemas trabalhistas com	Multas e sanções à Administração Pública	Exigir comprovação do cumprimento das	Fiscalizar rigorosamente o

Assinado por 4 pessoas: GILVANA FATIMA SCHMOLLER, BIANCA CRISTINA SCHREIBER, LEDA MARIA FERRARI e JAILENE DALBOSCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/A1AB-A151-02CF-3A17 e informe o código A1AB-A151-02CF-3A17

Risco Identificado	Dano Potencial	Ações Preventivas	Ações de Contingência
costureiras terceirizadas	por descumprimento de normas trabalhistas.	obrigações trabalhistas e fornecimento de EPIs.	cumprimento das obrigações e, se necessário, substituir a empresa prestadora.
Desistência da empresa contratada	Interrupção do serviço, necessidade de nova contratação emergencial e atrasos no cronograma.	Exigir garantias contratuais e definir critérios para substituição rápida do fornecedor.	Realizar nova licitação emergencial ou contratar empresa substituta por meio de dispensa.
Incompatibilidade dos figurinos com o planejamento artístico	Figurinos inadequados para os espetáculos, exigindo ajustes e novas contratações.	Alinhar previamente as especificações dos figurinos com os diretores artísticos e realizar aprovações antecipadas.	Realizar ajustes emergenciais nos figurinos e, se necessário, contratar confecção complementar.
Dificuldade na gestão dos contratos de serviços	Dificuldade em fiscalizar e garantir o cumprimento do contrato, resultando em baixa qualidade dos serviços.	Designar fiscais capacitados para monitorar o cumprimento do contrato e resolver pendências rapidamente.	Reforçar a fiscalização e, se necessário, aplicar sanções à empresa contratada.
Impactos ambientais causados pelo descarte de resíduos têxteis	Aumento na geração de resíduos sólidos e impacto ambiental negativo.	Priorizar a aquisição de tecidos sustentáveis e promover a reutilização e doação de sobras.	Estabelecer parcerias para descarte sustentável e implementar políticas de reutilização de materiais.
Problemas financeiros com os fornecedores (falência, por exemplo)	Interrupção no fornecimento de materiais essenciais, afetando a produção.	Avaliar a saúde financeira dos fornecedores antes da contratação; exigir garantias contratuais.	Acionar fornecedores alternativos previamente mapeados; renegociar prazos e condições com outros parceiros.

Assinado por 4 pessoas: GILVANA FATIMA SCHMOLLER, BIANCA CRISTINA SCHREIBER, LEDA MARIA FERRARI e JAILENE DALBOSCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/A1AB-A151-02CF-3A17 e informe o código A1AB-A151-02CF-3A17

Risco Identificado	Dano Potencial	Ações Preventivas	Ações de Contingência
Questões climáticas ou ambientais que afetem a logística	Atrasos na entrega de materiais devido a condições adversas, como enchentes ou deslizamentos.	Planejar entregas com antecedência, considerando períodos sazonais de risco; escolher fornecedores com logística adaptável.	Readequar o cronograma interno; buscar fornecedores locais menos suscetíveis a tais problemas.

Conforme disposto na Lei 14.133/2021 em seu Art. 18, é necessário informar o exigido no inciso XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o Art. 24 da Lei 14133/2021. Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo; Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.
Tendo em vista a natureza da contratação, todo o processo terá caráter aberto

Dois Vizinhos, 20 de fevereiro de 2025.

Gilvana Fatima Schmoeller
Educadora Artística II
Responsável pelo Departamento de Cultura
Responsável pela Elaboração do ETP
Matrícula Funcional 18326-1 e 18326-2

Assinado por 4 pessoas: GILVANA FATIMA SCHMOLLER, BIANCA CRISTINA SCHREIBER, LEDA MARIA FERRARI e JAILENE DALBOSCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/A1AB-A151-02CF-3A17 e informe o código A1AB-A151-02CF-3A17

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A1AB-A151-02CF-3A17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILVANA FATIMA SCHMOLLER (CPF 037.XXX.XXX-06) em 04/04/2025 12:06:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

BIANCA CRISTINA SCHREIBER (CPF 085.XXX.XXX-35) em 04/04/2025 13:27:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LEDA MARIA FERRARI (CPF 023.XXX.XXX-70) em 04/04/2025 13:47:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JAILENE DALBOSCO (CPF 037.XXX.XXX-75) em 08/04/2025 10:55:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/A1AB-A151-02CF-3A17